



**APROVADO**

30ª Sessão Ordinária - 05/06/2023

HÉLIO GUABIRABA

Presidente

## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

### **REQUERIMENTO Nº 6390/2023**

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada uma Indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, o Exmo. Sr. João Campos, no sentido de ampliar a quantidade de semáforos que emitem sinais sonoros na cidade do Recife, conforme estabelece a lei municipal nº 18.492/2018 e leis Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nº 10.098/00, bem como a RESOLUÇÃO Nº 704, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, que estabelece padrões e critérios para sinalização semafórica com sinal sonoro para travessia de pedestres com deficiência visual.

### **JUSTIFICATIVA**

O Departamento Nacional de Trânsito (Dentran) do Ministério das Cidades, por meio da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) 704/2017, padroniza e regulamenta a sinalização semafórica sonora para o deficiente visual. O objetivo da norma é estabelecer um padrão de sinal que seja comum a todo o país, uniformizando não só os sinais sonoros, visuais e vibratórios do equipamento, como também o modo de utilização desse dispositivo.

Considerando que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

Considerando a necessidade de definir requisitos para implantação de mecanismos que sirvam de guia ou orientação para travessia na via pública de pessoas com deficiência visual ou com mobilidade reduzida, exigidos na forma prevista no Art. 9º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e no Art. 17 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

**GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO**

---

Considerando que o Parágrafo Único, do Art. 9º, da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, dispõe que os semáforos parapeDESTRES instalados em vias públicas de grande circulação, ou que deem acesso aos serviços de reabilitação, devem obrigatoriamente estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave para orientação do pedestre.

Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), solicito a presente demanda, por entender que se trata de um assunto de extrema importância e que acarretará muitos benefícios para a nossa cidade .

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de maio de 2023.

**ALINE MARIANO**  
Vereadora - PP

